



TERMO DE CONTRATO

SIM

CONTRATO N°: 2025.01.08.02

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, n° 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, neste ato representada pela respectiva, Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CR COM. DE INFORMÁTICA E SERV DE MANUT EM IMPRES. LTDA**, inscrito no CNPJ N° 40.788.915/0001-28, com endereço na AV 13 DE MAIO, 1422 - LJ 15 - FÁTIMA, Fortaleza, CE - CEP:60040530 - Fone/Zap: 85-98113-3612 Email.crlcita21@gmail.com, por seu representante legal, Sr. CLAUDECIR PASSOS RAMOS, CPF N°. 684.385.679-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 11.001/2023- SRP PE**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 1 A E B:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX PARA ATENDER A SELEÇÃO DO MUNICIPIO, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada.	UNID	SUPERSPORTS	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
2	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT, CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX ATENDER A SELEÇÃO MUNICIPAL SUB 17, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00

GR





3	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PARA ATENDER SELEÇÃO MUNICIPAL SUB 15; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA	UNID	SUPERSPORTS	5	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
4	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL SUB 13 MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
5	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL SUB 9 MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
6	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
7	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
8	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS, 20 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

CMO





9	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL FEMININO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
10	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
11	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL MASCULINO – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
13	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE PARA FARDAMENTO DA SECRETARIA – SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 1 CAMISETAS, 1 SHORTS CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
14	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO PARA VIAGEM – CONFECCIONADO DRY-TEX, DRY 500 ou DRY ELAX, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO PRENSADA.	UNID	SUPERSPORTS	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
15	CONFEÇÃO DE SHORTS PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADOS EM DRY ELAX, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES O MUNICIPIO	UNID	SUPERSPORTS	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
16	CONFEÇÃO DE CAMISETAS REGATA PARA TREINAMENTO, GOLA CARECA 100% POLIESTER CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES O MUNICIPIO.	UNID	SUPERSPORTS	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00

GmD





17	CONFEÇÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO INFANTIL – COM ELASTICONAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	UNID	SUPERSPORTS	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 82.710,00

LOTE 03- EXC (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL – FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2MM, TRAÇADO, MEDINDO 10.00X1,00M (CX L), COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEL, COM 5CM DE LARGURA.	UNID	2	GISMAR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL – FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRAÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60.	UNID	2	GISMAR	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 1.860,00

LOTE 04- EXC (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESCADA DE AGILIDADE 7M – COM DEZ DEGRAUS DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NYLON.	UNID	12	VOLLO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
2	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTAVEIS DE PLASTICO 4,5M MODELO TRADICIONAL – FABRICADA COM FITA DE NYLON DE 2,5 CM DE LARGURA E 11 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	10	POKER	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Handwritten signature

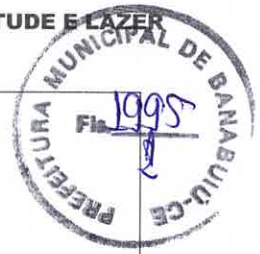




3	MINI CONES CHAPÉU AVULSO DE PVC – COM 5 CM DE ALTURA MODELO ECONÔMICO. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 19 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	UNID	300	PLASTICOR	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
4	ANTENA PARA VOLEIBOL – CONFECCIONADAS EM AÇO, ALTURA: 1,80M, CORES VERMELHO E BRANCO, PESO: 900GRAMAS, DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL (CBV).	UNID	4	PANGUE	R\$ 145,00	R\$ 580,00
5	BOMBA DE AR – ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC	UNID	8	PENALTY	R\$ 60,00	R\$ 480,00
6	CONE SINALIZAÇÃO – PVC, FLEXIVEL, CORES LARANJA E OU BRANCO, ALTURA 50CM.	UNID	80	PLASTICOR	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
7	CONE CHAPÉU CHINÊS – PVC ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19 CM, APROXIMADAMENTE	UNID	80	PLASTICOR	R\$ 7,70	R\$ 616,00
8	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES – BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS. CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE ÓTIMA RESISTÊNCIA DISPONÍVEL EM 3 TAMANHOS. MEDIDAS APROXIMADA: 38X53X22.	UNID	8	FLM	R\$ 79,00	R\$ 632,00

GMD





9	MEIÃO DE FUTEBOL DE SALÃO – COM CALCANHAR VERDADEIRO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ALCOODÃO, POLIÉSTER E ESLASTANO A CIMA DO JOELHO.	PAR	140	MAGIC	R\$ 26,00	R\$ 3.640,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 13.958,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 98.528,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte 27.122.0002.2.091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela a Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua

Handwritten signature





proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do

GmD





fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

GMD





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú/CE, 08 de Janeiro de 2025.

Gerlania Maria Lemos Nobre
GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE

SECRETÁRIA DE ESPORTE
CONTRATANTE

CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR PASSOS
RAMOS:68438567991
Dados: 2025.01.08 16:27:01 -03'00'

CR COM. DE INFORMATICA E SERV DE MANUT EM IMPRES. LTDA
CNPJ Nº 40.788.915/0001-28
CLAUDECIR PASSOS RAMOS
CPF Nº. 684.385.679-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Janaína Maria Gomes* CPF Nº. *06474308389*
2. *Maria Edna Gomes* CPF Nº. *04513306335*





EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.08.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.02.07.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, REPRESENTADA POR GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADO: CR COM. DE INFORMATICA E SERV DE MANUT EM IMPRES. LTDA, CNPJ Nº 40.788.915/0001-28, REPRESENTADA POR CLAUDECIR PASSOS RAMOS, CPF Nº. 684.385.679-91. VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.528,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Gmb





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2025.01.08.02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 08 de Janeiro de 2025.

Banabuiú/CE, 08 de Janeiro de 2025

Gerlania Maria Lemos Nobre
GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
SECRETÁRIA DE ESPORTE

